

Penha
de França

do rio à colina

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NA
FREGUESIA DA PENHA DE FRANÇA.

ENTRE:

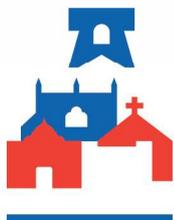
A **FREGUESIA DA PENHA DE FRANÇA**, pessoa coletiva n.º 510.833.454, com sede na Travessa do Calado, n.º 2, 1170-070 Lisboa, através da Junta de Freguesia, neste ato representada pela sua Presidente, [REDACTED], adiante designada por Primeira Outorgante;

E

A **PRESTÍGIO VERDE, LDA.**, com sede na Rua 5 Outubro, n.º12-B, Barrunchal - São Pedro Penaferrim, 2710-152 Sintra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, sob o Número de Pessoa Coletiva 508189004, conforme Certidão Permanente com o código de acesso 0766-1817-1672, subscrita em 25-09-2024 e válida até 25-09-2025, neste ato representada pelo representante legal, [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa e válido até [REDACTED], com domicílio profissional em [REDACTED], [REDACTED] adiante designado por Segunda Outorgante.

A Primeira Outorgante verificou que:

- i) A Segunda Outorgante tem a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, por uma certidão, válida por 3 (três) meses, emitida em 7 de fevereiro de 2025, pelo Serviço de Finanças de Sintra-1;
- ii) A Segunda Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, por uma certidão, válida por 4 (quatro) meses, emitida em 18 de março de 2025, pelo Serviço Segurança Social Direta;
- iii) A Segunda Outorgante e os titulares do órgão social de gerência em efetividade de funções apresentaram certificados de registo criminal comprovativos de que não se encontram em nenhuma



**Penha
de França**
do rio à colina

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:

[REDACTED]
[REDACTED]
Prestigio verde, LDA

Data: 15-04-2025 21:01:40

globaltrustedsign.com

das situações previstas nas alíneas *b)* e *h)* do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

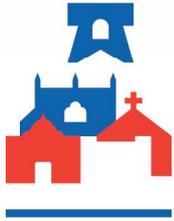
Tendo em conta a decisão de adjudicação e concomitante aprovação da minuta do contrato exarada pela Presidente da Junta de Freguesia da Penha de França, sobre o despacho exarado a coberto da Informação n.º 116/DAG/JFPF/2025, de 07 de abril de 2025, nos termos e ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Junta de Freguesia na reunião de 25 de outubro de 2021, é celebrado entre as Outorgantes acima identificadas o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 – O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços de Poda de Árvores na Freguesia da Penha de França.
- 2 – Fazem parte integrante do presente contrato os elementos previstos no artigo 96.º, n.º 2, do CCP.
- 3 – Para efeitos do disposto do artigo 96.º, n.º 1, alínea i) e 290.º-A do CCP, o gestor do presente contrato é a [REDACTED] Chefe da Divisão de Gestão Territorial e Modernização Administrativa da Junta de Freguesia da Penha de França.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos, no presente contrato ou na proposta adjudicada, da celebração deste contrato decorrem para a Segunda Outorgante a obrigação de assegurar os serviços de poda de árvores na Freguesia da Penha de França.
- 2 – A título assessorio, a Segunda Outorgante fica ainda obrigada a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados ao cumprimento das obrigações referidas no número anterior, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução da prestação de serviços a seu cargo.
- 3 – A Segunda Outorgante cumprirá, integralmente, os termos, condições e prazos constantes do Caderno de Encargos, sendo que tudo o que não se encontrar previsto no presente contrato, na



**Penha
de França**
do rio à colina

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:

Prestígio verde, LDA

Data: 15-04-2025 21:01:40

globaltrustedsign.com

proposta da Segunda Outorgante e no Caderno de Encargos será regulado, subsidiariamente, pelo CCP e demais legislação complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA

1 – Pela execução do presente contrato de prestação de serviços, a Primeira Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o preço de 29 990,00 € (vinte e nove mil novecentos e noventa euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor de 6 %, no valor de 1 799,40 € (mil setecentos e noventa e nove euros e quarenta cêntimos), o que perfaz o montante global de 31 789,40€ (trinta e um mil setecentos e oitenta e nove euros e quarenta cêntimos), com cabimento na 020000, Rubrica Económica 0202030400, do Orçamento da Freguesia da Penha de França em vigor, e constituirá um encargo para o ano económico de 2025.

2 – O valor mencionado no número anterior reporta-se ao preço para a execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato e inclui todos os custos e encargos e responsabilidades que não estejam expressamente atribuídos à Primeira Outorgante, nos termos do artigo 97.º do CCP.

3 – O presente contrato não está sujeito a revisão de preços.

4 – O pagamento do preço referido no n.º 1 será efetuado nas condições e prazos previsto na Cláusula Sétima do Caderno de Encargos.

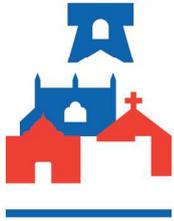
CLÁUSULA QUARTA

O contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigora pelo período de 60 (sessenta) dias, em conformidade com os termos, condições e prazos constantes do Caderno de Encargos e da proposta adjudicada, bem como em consonância com o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

CLÁUSULA QUINTA

Em caso de divergência que não possa ser resolvida segundo as regras gerais de interpretação prevalece, em primeiro lugar, o Caderno de Encargos e seus Anexos, em segundo lugar, a proposta da Segunda Outorgante e, em último lugar, o clausulado do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA



**Penha
de França**
do rio à colina

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:

[Redacted]
Prestígio verde, LDA

Data: 15-04-2025 21:01:40

globaltrustedsign.com

1 – Para o efeito das notificações e comunicações a efetuar no âmbito da execução do presente contrato, indicam as Outorgantes os seus representantes e respetivos contactos:

a) De e para a Primeira Outorgante: [Redacted], Chefe da Divisão de Gestão Territorial e Modernização Administrativa da Junta de Freguesia da Penha de França, sito na Avenida Coronel Eduardo Galhardo, 1170-105 Lisboa, telemóvel: [Redacted] e-mail: [Redacted] na qualidade de gestora do contrato, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 290.º-A do CCP;

b) De e para a Segunda Outorgante: [Redacted] com domicílio profissional [Redacted] e-mail: [Redacted]

2 – Qualquer alteração das informações constantes do número anterior deve ser comunicada à contraparte.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para qualquer conflito emergente do presente contrato, os outorgantes elegem como competente o Foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Este contrato é feito, em 10 de abril de 2025, em duas vias de igual teor e forma, as quais vão ser rubricadas e assinadas pelos representantes de ambas as Outorgantes em sinal de conformidade, ficando um exemplar na posse de cada Outorgante.

[Redacted]
Pela Primeira Outorgante, _____

Pela Segunda Outorgante, _____